

LEI N.º 035/97

**ALTERA O ART. 5º. DA LEI N.º
010/97.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO, do Estado do Espírito
Santo:** Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. - O Art. 5º. da Lei n.º 010/97, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. - Fica denominado Creche e Escola Pré-Primeiro Grau “Otília Breda de
Martin”, o prédio público municipal construído na Rua Antônio
Barcelos, Sede do Município de Vila Valério.”

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do
Espírito Santo, em 13 de junho de 1997.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS
Secretária Municipal de Administração e Finanças